



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA CRIMINAL  
COMARCA DE BRASILÉIA

Julho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **06 a 10.07.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Brasiléia.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA  
JUIZ DE DIREITO TITULAR CLÓVIS DE SOUZA LODI

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 08 e 09 de julho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Criminal**

**a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0000051-43.1996.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002112-41.2014.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800044-85.2014.8.01.0003	Ação Penal de Competência do Júri
0000231-29.2014.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000943-87.2012.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000948-12.2012.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**b) Aguardando Designação de Júri**

Processo	Classe
0000174-45.2013.8.01.0003	Ação Penal de Competência do Júri
0500007-34.2014.8.01.0003	Ação Penal de Competência do Júri

**c) Aguardando Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0500014-89.2015.8.01.0003	Pedido de Prisão Preventiva

**d) Aguardando Digitalização**

Processo	Classe
0000389-07.2002.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002797-87.2010.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000517-61.2001.8.01.0003	Carta Precatória Criminal
0000587-10.2003.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000839-03.2009.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000956-62.2007.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001730-69.2005.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001978-24.2008.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002036-61.2007.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002158-40.2008.8.01.0003	Pedido de Prisão Preventiva
0002378-38.2008.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003041-84.2008.8.01.0003	Outros - Criminal
0019272-08.2002.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0027927-95.2004.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0027928-80.2004.8.01.0001	Carta Precatória Criminal

**e) Aguardando Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0000525-18.2013.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001483-67.2014.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário

**f) Aguardando Resposta de Ofício**

Processo	Classe
0000220-97.2014.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002180-88.2014.8.01.0003	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000597-54.2003.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000951-30.2013.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002545-84.2010.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0500019-48.2014.8.01.0003	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

**g) Aguardando Vista ao Defensor**

Processo	Classe
0002102-94.2014.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**h) Vista ao Ministério Público**

Processo	Classe
0000282-06.2015.8.01.0003	Inquérito Policial

**1.2. Vara Criminal-Juizado Especial**

Não existem processos nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência".

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº04/2009, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Recomenda-se, por fim, a inutilização da fila "Ag. Conclusão".

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Criminal**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

### **2.2. Vara Criminal-Juizado Especial**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## **3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**

### **3.1. Vara - Criminal**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Criminal Única - Processos</b>					
Suspensão Condicional do Processo	<u>92</u>	<u>8</u>	<u>1</u>	<u>7</u>	<u>76</u>

### **3.2. Vara Criminal - Juizado Especial**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Juizado Especial Criminal - Processos</b>					
Suspensão Condicional do Processo	<u>13</u>	0	0	0	<u>13</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### **Recomendação:**

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

### **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

#### **4.1. Vara Criminal:**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **4.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

### **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

#### **5.1. Vara Criminal:**

Não existe petição com juntada pendente.

#### **5.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Não existe petição com juntada pendente.

### **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

#### **6.1. Vara Criminal:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de julho de 2015, da Vara Criminal da Comarca de Brasiléia, mostra a presença de 04(quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias(anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 03 (três) processos

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

**6.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Não existe processo em andamento sem movimentação há mais de 60 dias.

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**7. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO**

**7.1. Vara Criminal (Central de Execução de Penas Alternativas-CEPAL):**

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Criminal, observou-se a existência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

**Petições Intermediárias -> Ag. Cadastramento**

Origem: Internet

Processo	Classe	Entrada
0005471-39.2013.8.01.0001/01	Parecer Ministerial - Exclusivo 1o Grau	28/04/2015

**7.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Juizado Especial Criminal, observou-se a existência de petições intermediárias aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

**Petições Intermediárias -> Ag. Cadastramento**

Origem: Internet



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Processo	Classe	Entrada
0000199-84.2015.8.01.0004/01	Parecer Ministerial - Exclusivo 1o Grau	07/04/2015
0000199-84.2015.8.01.0004/01	Parecer Ministerial - Exclusivo 1o Grau	22/04/2015

**Recomendação:**

A unidade deve adotar as providências pertinentes no sentido de suprir a irregularidade apontada.

**8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos da Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

**9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)**

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

**10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

**11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

**12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**13. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILEIA**

A composição de quadros de servidores lotados na Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Brasiléia é a seguinte:

**VARA CRIMINAL**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSONADO
1.	SEBASTIÃO CAVALCANTE DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
2.	CLÁUDIO BALTAZAR GOMES DE SOUZA		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
3.	FRANCIRLEI DE AQUINO LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
4.	IEDA MARIA OLIVEIRA SARAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
5.	ILKA MARIA MELO BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
6.	ANTONIO RAIMUNDO BORGES PACÍFICO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
7.	ADAUTÉA ROSÁRIO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	TRANSITÓRIO	
8.	ANTÔNIO JOSÉ MAIA SOUZA		ESTAGIÁRIA	
9.	ELIANA ARAÚJO DE LIMA		SEGURANÇA DO JUIZ	

**CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSONADO
1.	JOSEANE ANTONIA DA SILVA ANDRADE PACHECO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
2.	WAGNER DAVID DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
3.	LAURA RODRIGUES DA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
4.	LUZ MARIA DO REGO PEREIRA LIRA		À DISPOSIÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA	
5.	FAGNER RISELLE BARBOSA LOPES	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
6.	MARIA DA CONCEIÇÃO TAMBURINI PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
7.	SÉRGIO BAPTISTA QUINTANILHA JÚNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
8.	EDIVÂNIA DA SILVA BRAGA		ESTAGIÁRIA	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	PAULO SÉRGIO NERES PINHEIRO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
2.	RUTH MARIA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
3.	CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS	AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
4.	DANILO PESSOA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	EFETIVO	

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Brasiléia é o seguinte:

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	EDSON RUFINO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISOR DE COMARCA NOS PROCESSOS DE TRABALHO DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS, PROTOCOLO E CONTADORIA-PARTIDORIA DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BRASILÉIA
2.	NADIRA ALVES DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISOR DE COMARCA NOS PROCESSOS DE TRABALHO DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BRASILÉIA
3.	BADILIA SANTIAGO BARBOSA DE ARAÚJO	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	
4.	EDWIRGES DA SILVA ANDRADE	DATILÓGRAFO	TRANSITÓRIO	
5.	HELANE CRUZ DE AMORIM DO NASCIMENTO	ANALISTA JUDICIÁRIO/ OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	
6.	JEAN DA SILVA CARNEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	
7.	JHON KENNEDY ALVES GUIMARÃES	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	
8.	JOÃO BOSCO PAIVA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	
9.	JUCILENE CARNEIRO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
10.	OLANDINA LEANDRO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
11.	PRISCILA ALVES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

12.	SÉRGIO MARQUES GADELHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRANSITÓRIO	
13.	ALDELANE DO NASCIMENTO DIÓGENES	ANALISTA JUDICIÁRIO/ ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	
14.	JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA	EFETIVO	
15.	JAQUELINE FROTA PINHEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO/ PSICOLOGO	EFETIVO	
16.	REYNALDO SOUZA DO NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ MOTORISTA OFICIAL	EFETIVO	
17.	STEINER RIBEIRO CASCAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ MOTORISTA OFICIAL	EFETIVO	
18.	SIMONE DE ARAÚJO MIRANDA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ CONTADOR	EFETIVO	
19.	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	
20.	LUMA DA CRUZ VALVA		ESTAGIÁRIA	
21.	JESUILTON SATURNINO DE VASCONCELOS	ANALISTA JUDICIÁRIO/ CONTADOR	EFETIVO	
22.	ROZANI DIAS DE AZEVEDO		ESTAGIÁRIO	

JESUILDO SATURNINO DE VASCONCELOS - COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores
CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (Vara Criminal)	
Secretaria	1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Central 3 (três) Servidores efetivos (preferencialmente dois técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Serviços Auxiliares de Sena Madureira	1 (um) ...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria 3 (três)...Servidores efetivos 2(dois)...Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Contador) 2(dois)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Motorista Oficial) 1(um)...Servidor efetivo (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2 (dois) ...Estagiários
CEMAN	1 (um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2 (dois)...Servidores efetivos 8 (oito)...Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 1 (um)...Estagiário
SESOP	1(um) Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia) 1(um) Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social) 2 (dois) ...Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	1	1
Assistente de Juiz	3	3
Diretor de Secretaria	1	1
Servidores efetivos	13	9
Supervisor Administrativo	2	3
Segurança do Juiz	inexiste	1
Estagiários	6	2
Conciliadores	2	inexiste
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	2	2
Servidores efetivos	5	5
Servidores efetivos (Contador)	2	2 (sendo que 01 está a disposição)
Servidores efetivos (Motorista Oficial)	2	2
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	1	2
Estagiários	3	2
Estagiários (área-psicologia ou serviço social)	2	inexiste
Servidores efetivos - Oficial de Justiça	8	5
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia)	1	1
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social)	1	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

O quadro de servidores da Vara Criminal da Comarca de Brasília não atendem à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos, 04 estagiários e 02 conciliadores. Ressaltando a existência de 01 Supervisor Administrativo e 01 segurança do Juiz além do previsto na Resolução nº 15/2014.

Na Diretoria do Foro da Comarca, destaca-se o *déficit* de 01 Contador, 01 estagiário, 02 estagiários (área-psicologia ou serviço social), 03 Oficiais de Justiça, bem ainda a lotação de 01 Agente de Segurança além do previsto na Resolução.

#### **14. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

##### **14.1. Vara Criminal:**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **62** processos pautados, conforme segue:

Data : 21/07/2015 (7)
Data : 28/07/2015 (18)
Data : 29/07/2015 (8)
Data : 31/07/2015 (3)
Data : 12/08/2015 (9)
Data : 13/08/2015 (7)
Data : 01/09/2015 (1)
Data : 03/09/2015 (1)
Data : 08/09/2015 (1)
Data : 10/09/2015 (1)
Data : 16/09/2015 (1)
Data : 17/09/2015 (1)
Data : 18/09/2015 (1)
Data : 03/12/2015 (3)

##### **14.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **30** processos pautados, conforme segue:

Data : 30/07/2015 (3)
Data : 14/08/2015 (27)

Merece relevo o registro de designação de audiências para datas longínquas, sendo que a última data de 03.12.2015.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**15. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



## Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 09 de julho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça